

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <u>www.saaelp.sp.gov.br</u>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

# ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 11/2020

Com base nos atos da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgaram de acordo com as exigências do edital, e em observância à Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de 03 (três) conjuntos moto bomba para água tratada, para instalação na ETA – Estação de Tratamento de Água, adjudicado em favor das empresas:

Empresa vencedora	ltem	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
FABRICADORA DE BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 61.381.240/0001-78		02	Cj.	Conjunto moto bomba para água tratada sendo: vazão de 300 m³/h; altura manométrica de 105 MCA; motor Premium de alto rendimento de 200CV 1792 RPM - 60 Hz; rotor com Ø 446 mm; corpo e rotor em ferro fundido; vedação gaxeta; acoplamento elástico com proteção; montado em base estrutural em aço carbono com chumbadores SAE 1020, rendimento mínimo de 71%; NPSH REQ. 2,16m.	R\$ 53.255,43	R\$ 106.510,86
IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ 03.573.829/0001-71	2	01	Cj.	Conjunto moto bomba para água tratada sendo: vazão de 100 m³/h; altura manométrica de 105 MCA; motor Premium de alto rendimento de 75 CV 3574 RPM - 60 Hz; rotor com Ø 228 mm; corpo e rotor em ferro fundido; vedação gaxeta; acoplamento elástico com proteção; montado em base estrutural em aço carbono com chumbadores SAE 1020, rendimento mínimo de 69%; NPSH REQ. 4,08m.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo que se proceda à despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Administração e Finanças para as devidas providências.

Lençóis Paulista, 19 de agosto de 2020.

#### **ANTONIO PAULO ANTUNES**

- Diretor do SAAE -



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 07/2020** 

## PREGÃO PRESENCIAL № 05/2020 PROCESSO № 11/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANTONIO PAULO ANTUNES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 8.978.055 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 797.803.188-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **FABRICADORA DE BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida a Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, n.º 305, Bairro Jordanésia, CEP 07.785-540, no município de Cajamar/SP com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 61.381.240/0001-78, Inscrição Estadual nº 241.015.430.111, neste ato representada pelo **Sr. ARMANDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 22.346.291-5, inscrição no CPF/MF nº 149.914.838-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjuntos moto bomba para água tratada, para instalação na ETA – Estação de Tratamento de Água, conforme quantidade e especificação descrita no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 05/2020;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 106.510,86 (cento e seis mil quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme descrição abaixo, que deverá vigorar por todo o período contratual, sem reajustes:

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Outras Especificações	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	Conjunto moto bomba para água tratada sendo: vazão de 300 m³/h; altura manométrica de 105 MCA; motor Premium de alto rendimento de 200CV 1792 RPM - 60 Hz; rotor com Ø 446 mm; corpo e rotor em ferro fundido; vedação gaxeta; acoplamento elástico com proteção; montado em base estrutural em aço carbono com chumbadores SAE 1020, rendimento mínimo de 71%; NPSH REQ. 2,16m.	FB BOMBAS FBCN 150-500- 200 CV 4 PÓLOS	R\$ 53.255,43	R\$ 106.510,86



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <u>www.saaelp.sp.gov.br</u>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e nota fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável conforme o prazo de garantia, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção do Setor de Serviços, Obras e Engenharia

4.4.90.52.39 Equipamento e Material Permanente

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água, localizada à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, CEP 18683-212, no Município de Lençóis Paulista/S.P., no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão e envio da AF Autorização de Fornecimento, nos horários compreendidos entre as 7:30 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas.
- 5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *e-mail* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 5.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) atender todas as normas aplicáveis à espécie, inclusive as normas técnicas da ABNT, se for o caso.
- 5.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo o SAAE ser ressarcido com a entrega de outro equipamento no <u>prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.</u>
- 5.4. O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser garantido(s) pelo prazo mínimo de 09 (nove) meses, a contar da data de início de funcionamento/operação; ou pelo prazo mínimo de 15 (quinze) meses, a contar da data de faturamento; sendo que prevalece o prazo em que a data vencer primeiro; independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.
- 5.4.1. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e equipamentos que se apresentem como defeitos de fabricação ou incorreções decorrentes da montagem ou instalação dos mesmos.
- 5.5. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do produto, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:
- a) se houver morosidade na entrega do equipamento, sem causa justificada;
- b) se o equipamento não se encontrar de acordo com as normas técnica ou não estiver em conformidade com o estabelecido na licitação;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 20 de agosto de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA			
S.A.A.E. de Lençóis Paulista	FABRICADORA DE BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			
Antonio Paulo Antunes	Armando de Oliveira Júnior			
- Diretor -	- Diretor / Presidente -			
Testemunhas:				
1	2			
Marcos Marques Félix				
R.G. 25.772.347-x	R.G			



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

**CONTRATO Nº 08/2020** 

## PREGÃO PRESENCIAL № 05/2020 PROCESSO № 11/2020

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. ANTONIO PAULO ANTUNES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 8.978.055 SSP/SP, com cadastro CPF/MF sob o nº 797.803.188-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **IMBIL SERVICE EIRELI**, estabelecida a Rua Dr. Décio Queluz, n.º 20, Vila Izaura, CEP 13.971-170, no município de Itapira/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.573.829/0001-71, Inscrição Estadual nº 374.126.784.112, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO ROCHA AMORIM**, gerente comercial, portador do RG nº 24.369.840-9, inscrição no CPF/MF nº 181.911.418-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de conjuntos moto bomba para água tratada, para instalação na ETA – Estação de Tratamento de Água, conforme quantidade e especificação descrita no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

- 2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital do PREGÃO N.º 05/2020;
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

3.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrição abaixo, que deverá vigorar por todo o período contratual, sem reajustes:

Item	Qtde.	Descrição	Marca / Modelo / Outras Especificações	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	01	Conjunto moto bomba para água tratada sendo: vazão de 100 m³/h; altura manométrica de 105 MCA; motor Premium de alto rendimento de 75 CV 3574 RPM – 60 Hz; rotor com Ø 228 mm; corpo e rotor em ferro fundido; vedação gaxeta; acoplamento elástico com proteção; montado em base estrutural em aço carbono com chumbadores SAE 1020, rendimento mínimo de 69%; NPSH REQ. 4,08m.	IMBIL / INI 65-250.1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 site: <u>www.saaelp.sp.gov.br</u>

Tel./Fax: (14) 3269-7700

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e nota fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

3.3. A vigência do presente contrato é pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável conforme o prazo de garantia, podendo ser alterado conforme previsto em lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2422 Manutenção do Setor de Serviços, Obras e Engenharia

4.4.90.52.39 Equipamento e Material Permanente

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água, localizada à Rua XV de Novembro, nº 1.111, Centro, CEP 18683-212, no Município de Lençóis Paulista/S.P., no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da emissão e envio da AF Autorização de Fornecimento, nos horários compreendidos entre as 7:30 e 11:00 horas e entre 13:00 e 16:30 horas.
- 5.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *e-mail* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.
- 5.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 5.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) atender todas as normas aplicáveis à espécie, inclusive as normas técnicas da ABNT, se for o caso.
- 5.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo o SAAE ser ressarcido com a entrega de outro equipamento no <u>prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.</u>
- 5.4. O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser garantido(s) pelo prazo mínimo de 09 (nove) meses, a contar da data de início de funcionamento/operação; ou pelo prazo mínimo de 15 (quinze) meses, a contar da data de faturamento; sendo que prevalece o prazo em que a data vencer primeiro; independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.
- 5.4.1. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e equipamentos que se apresentem como defeitos de fabricação ou incorreções decorrentes da montagem ou instalação dos mesmos.
- 5.5. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista, ao município, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do produto, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Ao SAAE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:
- a) se houver morosidade na entrega do equipamento, sem causa justificada;
- b) se o equipamento não se encontrar de acordo com as normas técnica ou não estiver em conformidade com o estabelecido na licitação;
- c) por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

8.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

Tel./Fax: (14) 3269-7700

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 20 de agosto de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA		
S.A.A.E. de Lençóis Paulista	IMBIL SERVICE EIRELI		
Antonio Paulo Antunes	Marcelo Rocha Amorim		
- Diretor -	- Gerente Comercial -		
Testemunhas:			
1	2		
Marcos Marques Félix			
R.G. 25.772.347-x	R.G		